



EDITAL 02.2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO O INCISO III DA LEI ALDIR BLANC 2021 (SALDO REMANESCENTE)

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, torna público, a quem possa interessar, o presente edital para seleção de projetos culturais estabelecido no art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, entre outras legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, neste edital simplesmente denominada “SEJEL”, torna público, a quem possa interessar, o presente edital para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e projetos culturais.
- 1.2. Este edital atende aos desígnios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, denominada “Lei Aldir Blanc”.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos gerais deste edital:
 - I. Fortalecer o campo da institucionalidade cultural e o papel do Poder Público como garantidor de direitos culturais em Ribeirão Pires;
 - II. Promover os princípios preconizados pela Política Municipal de Cultura, disposta no art. 109 da Lei Orgânica Municipal;
 - III. Garantir os parâmetros estabelecidos no Sistema Municipal de Cultura, reconhecendo-o e fortalecendo-o como marco regulatório do setor cultural;
- 2.2. São objetivos específicos deste edital:
 - I. Prestar apoio financeiro emergencial ao setor cultural de Ribeirão Pires e toda a sua cadeia produtiva, reconhecendo a necessidade de intervenção pública na mitigação dos impactos econômicos, culturais e sociais causados pela pandemia de COVID-19, iniciada em março de 2020 e continuada em 2021;
 - II. Viabilizar a realização de projetos culturais que tenham por finalidade a valorização, a diversificação e a democratização de linguagens, saberes e fazeres do campo cultural em Ribeirão Pires;
 - III. Dar prioridade e oportunidade aos trabalhadores culturais não atendidos pelos editais realizados no ano de 2020.





3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente edital dará tratamento equânime na distribuição do saldo remanescente da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e priorizará os trabalhadores culturais que não tiveram oportunidade de participar dos editais 04/2020, 06/2020 e 07/2020.
- 3.2. O valor global do saldo remanescente, mencionado no item 3.1, da ordem de **R\$83.588,84** (oitenta e três mil reais quinhentos e oitenta e oito e oitenta e quatro centavos), será distribuído na seguinte proporção:
- I. 20% (vinte por cento) para **manutenção de espaços artísticos e culturais**, perfazendo a importância de R\$16.717,76 (dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), dispostos no Edital 01.2021 – Cadastramento de Espaços Artísticos e Culturais.
 - II. 40% (quarenta por cento) para **aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural**, perfazendo a importância de R\$33.435,86 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), dispostos neste Edital 02.2021 – Projetos Culturais.
 - III. 40% (quarenta por cento) para **fomento a projetos culturais**, perfazendo a importância de R\$33.435,86 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), dispostos neste Edital 02.2021 – Projetos Culturais.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2

- 4.1. Os recursos previstos nos incisos II e III do item 3.2 deste edital serão divididos nas categorias e modalidades dispostas na tabela abaixo:

Categoria 1 - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural		
Modalidade	Diretrizes	Valor
Ribeirão Urbana	Projetos que visem à valorização do espaço público e proponham novas urbanidades, mediante intervenções artísticas ancoradas no conceito de cidade-museu.	R\$8.358,96
Ribeirão Solidária	Projetos que visem à geração de trabalho (ocupação ligada à cultura) como forma de renda alternativa em tempos de pandemia, que fortaleçam o campo da economia solidária, mediante projetos de incubação de iniciativas culturais, formação de redes e coletivos culturais independentes.	R\$8.358,96
Ribeirão GEEK	Projetos que visem à difusão e compreensão do universo GEEK e suas culturas derivadas (games, tabuleiro, HQ, mangás, conteúdo digital criativo e softwares), baseadas em novas tecnologias.	R\$8.358,96



Ribeirão Criativa	Projetos que visem o fortalecimento da cadeia produtiva cultural na cidade, como atividades de recreação cultural, jornalismo cultural, projetos de design de interiores voltados para ambientes culturais, entre outras criações funcionais.	R\$8.358,96
Categoria 2 – Fomento a projetos culturais		Valor
Ribeirão Histórica – Museus e Historicidades	Projetos que visem à valorização de museus históricos, de belas artes (pinacotecas) e espaços expográficos, compreendidos como espaços dedicados à reflexão da herança cultural expressa no passado histórico; diversificação do acervo e dos projetos museográficos existentes; valorização de acervos culturais particulares e reconhecimento do colecionismo de antiguidades como uma prática cultural contribuidora para o campo da memória coletiva.	R\$4.776,55
Ribeirão Diversa I – Africanidades	Projetos que visem à valorização da cultura afro-brasileira, seus saberes, conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; resgate ou preservação de festas que marcam a vivência coletiva; difusão de manifestações orais, literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas da cultura afro-brasileira.	R\$4.776,55
Ribeirão Diversa II – Identidades	Projetos que visem à valorização da cultura LGBTQIA+, diversidade de gênero, apoio às pautas identitárias no âmbito cultural, à expressão artística de mulheres trans e cisgênero.	R\$4.776,55
Ribeirão Diversa III – Tradições populares e culturas imigrantes	Projetos que visem à valorização das culturas tradicionais, populares e imigrantes (italiana, nipônica, teutônica, sírio-libanesa, nordestina, entre outras), seus conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; resgate ou preservação de festas que marcam a vivência coletiva; difusão de manifestações orais, literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas das culturas populares reconhecidas pela comunidade.	R\$4.776,55
Ribeirão Cultural – Literatura	Projetos que visem o incentivo à prática da leitura (clube de leitura, encontro de leitores, análise de obras literárias); valorização do livro enquanto objeto cultural; valorização da literatura brasileira e universal; eventos	R\$4.776,55



	culturais ligados à leitura e à literatura; criação e difusão literária, incluindo todos os gêneros possíveis.	
Ribeirão Cultural – Audiovisual	Projetos que visem à realização de pequenas produções (docs e minidocs); oficinas artísticas, dublagem, interpretação para câmera, produção, roteirização, captação e edição de vídeo; programação cultural para rádios comunitárias; incentivo a canais de compartilhamento de vídeos com conteúdo cultural (YouTube e similares).	R\$4.776,55
Ribeirão Cultural – Juventude Viva	Projetos que visem o apoio e incentivo às culturas urbanas voltadas à juventude, especialmente as territorializadas em vilas e bairros periféricos da cidade.	R\$4.776,55

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é universal e gratuita e deverá ser realizada em meio eletrônico através do sítio oficial da Prefeitura de Ribeirão Pires <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>, porém, em casos específicos e justificados, a SEJEL poderá disponibilizar auxílio técnico no preenchimento do formulário visando garantir a acessibilidade.
- 5.2. Os proponentes já atendidos e premiados pelos editais 04/2020, 06/2020 e 07/2020 da Lei Aldir Blanc em Ribeirão Pires, independentemente da categoria e modalidade, poderão se inscrever neste edital, porém, estarão sujeitos ao critério de repescagem de vagas restantes;
- 5.3. O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste edital, iniciando-se em 20 de outubro de 2021 e encerrando-se em 19 de novembro de 2021.
- 5.4. Cada proponente poderá se inscrever em mais de uma modalidade na categoria aquisição de bens e serviços ou fomento a projeto cultural, porém será contemplado em apenas uma.
- 5.5. A inscrição é individual e ficará associada ao CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) RG (Registro Geral) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do proponente.
- 5.6. Os projetos não finalizados ou incompletos após o fim do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificados, sem direito a recurso.
- 5.7. Para participar do edital, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Residir há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ribeirão Pires;
 - III. Comprovar atuação de pelo menos 2 (dois) anos em qualquer área da cultura.
- 5.8. Será considerado habilitado o proponente que, além dos requisitos obrigatórios do item 5.7:
- I. Estiver, até o dia da inscrição, devidamente cadastrado na plataforma ID Cultura disponibilizado gratuitamente pela Secretaria Especial de Cultura (Ministério do Turismo), por meio do endereço <https://id.cultura.gov.br>;





- II. Preencher o formulário de inscrição informando corretamente:
 - i. dados pessoais;
 - ii. dados residenciais;
 - iii. dados bancários.
 - III. Preencher e assinar a Declaração de Necessidade de Apoio Emergencial, nos termos do **ANEXO I** deste edital, onde declara não ter acumulado auxílio emergencial;
 - IV. Preencher e assinar o Termo de Compromisso para a Realização da Contrapartida Social, nos termos do **ANEXO II** deste edital;
 - V. Apresentar o projeto cultural na forma estabelecida por este edital.
- 5.9. O projeto cultural deverá conter:
- I. Currículo artístico do proponente (portfólio);
 - II. Apresentação resumida do projeto;
 - III. Justificativa;
 - IV. Objetivo geral;
 - V. Objetivos específicos;
 - VI. Plano básico de divulgação;
 - VII. Resultados esperados e avaliação;
 - VIII. Proposta de contrapartida social para o Município;
 - IX. Cronograma;
 - X. Orçamento.
- 5.10. A SEJEL disponibilizará em formato PDF um guia explicativo sobre a Lei Aldir Blanc, no endereço <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>.
- 5.11. A SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, poderá realizar oficinas de orientação técnica para os proponentes, se considerar necessário.

5

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1. A qualquer momento, a SEJEL poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no ID Cultura ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.2. A SEJEL priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso se faça necessário, poderá realizar atendimentos presenciais mediante prévio agendamento pelo telefone 4824-1781 ou 4823-7444

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 7.1. Competirá ao proponente informar-se sobre o andamento das etapas deste edital e, especificamente, de seu projeto cultural.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do proponente o teor comprobatório dos termos e declarações previstos nos itens 5.7, 5.8 e 5.9 deste edital.
- 7.3. O proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá fazê-lo mediante justificativa em ofício protocolado na SEJEL.





- 7.4. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e ou questionamentos, assegurando à Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 7.5. A SEJEL não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em qualquer hipótese, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 7.6. Todos os custos que eventualmente implicarem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 7.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 7.8. Caberá ao proponente atentar-se aos prazos de prestação de contas e ações de contrapartidas no prazo informado neste edital.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. Não serão aceitas inscrições realizadas após o período estabelecido, salvo em caso de prorrogação determinado pela SEJEL.
- 8.2. Não poderão participar do presente edital:
 - I. estrangeiros;
 - II. não-residentes no município de Ribeirão Pires;
 - III. servidores públicos de qualquer ente da federação;
 - IV. membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos culturais a esses atrelados e/ou vinculados;
 - V. pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;

6

9. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- 9.1. A SEJEL dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos previstos na Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.
- 9.2. A participação neste edital implicará na aceitação tácita do direito de publicidade de imagem, por parte da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires e da SEJEL, no que diz respeito às informações do projeto cultural inscrito, premiado ou não, em seu sítio eletrônico, sob o domínio <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>.
- 9.3. As autorizações descritas neste caput não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.





10. DO CRONOGRAMA

10.1. O proponente deve observar os seguintes prazos:

FASE	ETAPA	INÍCIO	FIM	DIAS
Recebimento de projetos	Inscrições	20/10/2021	19/11/2021	30*
Resultados	Habilitados e inabilitados	22/11/2021	26/12/2021	05**
	Recursos	29/11/2021	01/12/2021	03**
	Diligências	02/12/2021	08/12/2021	05**
	Homologação	09/12/2021	09/12/2021	01**
Formalização	Documentação complementar	10/12/2021	13/12/2021	02**
	Assinatura dos contratos	14/12/2021	17/12/2021	04**
	Início dos pagamentos	A partir de 20/12/2021		-

* Dias corridos
** Dias úteis

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, ficará responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, pelas normas deste edital, conferência dos documentos comprobatórios, viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- 11.2. Os projetos inabilitados, com diligências pendentes ou habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires (<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>).
- 11.3. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos que:
- fizerem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de menção discriminatória, difamatória, injuriosa, preconceituosa, caluniosa ou que incitem a violência;
 - não estiverem de acordo com a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021;
 - não possuírem finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não estiverem de acordo com as diretrizes do presente edital;
 - forem apresentados de forma incompleta.
- 11.4. Serão considerados com diligências a cumprir os projetos que:
- estiverem com o cadastro no ID Cultura desatualizado;
 - apresentarem documentos desatualizados, ilegíveis ou com informações incongruentes.
- 11.5. Os projetos com diligências a cumprir terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, as quais serão deferidas pela SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.



- 11.6. Somente será considerado habilitado o projeto que, no momento da inscrição, encaminhar a documentação completa prevista neste edital ou que for deferida após o processo de diligência.
- 11.7. Os projetos culturais serão classificados em ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação dispostos nos itens 14.3 e 14.4 deste edital.
- 11.8. Os projetos culturais excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 11.9. Da decisão da análise final tomada pela Comissão de Seleção caberá recurso em segunda instância à SEJEL, a qual, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, deliberará em caráter irrecorrível e irrevogável.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do proponente a realização de contrapartida social ao Município.
- 12.2. A contrapartida social deverá ser realizada após o recebimento do recurso e não poderá onerar a Administração Pública, sendo de responsabilidade do proponente o atendimento de todas as necessidades de sua produção e realização, exceto a permissão de utilização de espaços públicos sob gestão da SEJEL.
- 12.3. A contrapartida social, por definição do art. 11 do Decreto Municipal n° 7.230, de 23 de setembro de 2021, deverá observar as seguintes regras:
 - I. Ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de espaços públicos da comunidade do proponente;
 - II. Ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do depósito do recurso financeiro na conta do proponente;
 - III. Levantar em consideração eventuais restrições epidemiológico-sanitárias estabelecidas pelo Plano São Paulo de combate à COVID-19;
 - IV. Ter caráter gratuito e universal, inclusive as apresentações transmitidas pela internet em meio computacional ou digital;
 - V. Respeitar intervalo mínimo de 1 (uma) semana, quando se tratar de atividades divididas em módulos;
- 12.4. As comprovações de execução, bem como a prestação de contas serão acompanhadas pela SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e deverão ser enviadas em formato digitalizado (arquivo PDF) para o e-mail lab2021@ribeiraopires.sp.gov.br e a entrega física deverá ser realizada presencialmente.
- 12.5. O prazo para realização das **contrapartidas sociais** e apresentação de relatório final de **prestação de contas** será o dia 30 de junho de 2022, conforme determinação a Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021.
- 12.6. Do relatório de prestação de contas mencionado no item 12.5, deverão **obrigatoriamente** estar anexadas toda a documentação pertinente à execução:
 - I. Pré-relatório comprovando o cumprimento de 80% (oitenta por cento), ou 144 (cento e quarenta e quatro dias) após o recebimento dos recursos para a execução do projeto, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital;



- II. Relatório final, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital;
- III. Registro fotográfico ou videográfico, devidamente datado, da contrapartida prevista no projeto cultural;
- IV. Juntada de material comprobatório, como matérias publicadas em veículo de imprensa, prospectos de programação (folder), cartazes, impressão de tela (prints) e outras formas que vierem a comprovar a realização da atividade;
- V. Informativo de despesas acompanhado de notas fiscais com detalhamento dos gastos efetuados na execução do projeto com aquisição de bens permanentes, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital;
- VI. Recibo de contratação de serviços de terceiros, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital;
- VII. Carta de anuência devidamente caracterizada e assinada pelo gestor dos locais onde a contrapartida foi realizada;
- VIII. Planilha de prestação de contas.

13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

- 13.1. A divulgação institucional das logomarcas institucionais é obrigatória e o proponente deverá fazê-la de forma explícita, visível e destacada, conforme o modelo disponibilizado no endereço <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>;
- 13.2. É obrigatório o envio de material de divulgação (fotos, áudios ou vídeos) das atividades de contrapartida para publicação na plataforma FestLAB (<https://www.festlabrp.art.br>), a qual servirá como veículo de informação e registro público das contrapartidas.
- 13.3. Os atos de divulgação e publicidade devem ter caráter meramente informativo, sendo vedada, sob qualquer alegação, a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 14.1. A análise e seleção dos projetos culturais serão efetuados pela Comissão de Seleção formada por um corpo de 3 (três) especialistas na área.
- 14.2. Os membros da Comissão de Seleção serão selecionados pelo critério de notório conhecimento na área, mediante entrevista, análise de currículo artístico, profissional e acadêmico.
- 14.3. A Comissão de Seleção avaliará a relevância, a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições, a realidade socioeconômica de cada proponente, a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
-----------	-----------



A	Qualidade técnica, artística, cultural e relevância social do projeto.	Clareza, qualidade da redação do projeto e sua relevância cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.
B	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Ribeirão Pires e a sua contribuição para a formação de novos públicos.
C	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Qualidade dos currículos apresentados e a compatibilidade destes com as funções a serem desempenhadas de acordo com a ficha técnica.
D	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Aspectos técnicos da produção do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.
E	Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.

14.4. A pontuação para cada critério será dada de acordo com as notas estabelecidas na tabela abaixo:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA	NOTA	RESULTADO
INSATISFATÓRIO	O projeto não atende aos requisitos mínimos	menor que a média	INABILITADO
REGULAR	O projeto atende a poucos requisitos exigidos	dentro da média	HABILITADO
BOM	O projeto atende a quase todos os requisitos exigidos	acima da média	HABILITADO
ÓTIMO	O projeto atende plenamente aos requisitos exigidos	nota máxima	HABILITADO

14.5. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios definidos no item 14.3.

14.6. A Comissão de Seleção aplicará como método o exame duplo-cego, no qual os pareceristas e os proponentes não terão acesso aos nomes e dados pessoais das partes envolvidas até a divulgação oficial dos resultados.

14.7. Em caso de empate de notas, a Comissão de Seleção dará preferência ao projeto que apresentar a maior pontuação nos critérios A, B, C e D respectivamente.



- 14.8. Persistindo o empate, a SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, convocará os proponentes empatados e realizará sorteio em sua presença.
- 14.9. A presença no sorteio de desempate é obrigatória e a ausência injustificada desclassificará automaticamente o proponente que se ausentar.
- 14.10. As notas de todos os projetos culturais serão divulgadas no Diário Oficial do Município.
- 14.11. Os pareceres de cada projeto cultural não serão publicados no Diário Oficial do Município, todavia, ficarão disponíveis em processo administrativo, podendo ser acessados, a qualquer tempo, pelos proponentes que desejarem fazer vistas, sem prejuízo das regras do Serviço de Informação ao Cidadão, dispostas no Decreto Municipal nº 6.494, de 28 de agosto de 2014.

15. DO DIREITO DE RECURSO

- 15.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação dos resultados pela Comissão de Seleção.
- 15.2. Os recursos deverão conter os motivos fáticos e de direito para a sua aceitação.
- 15.3. Da decisão final da Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo à SEJEL, considerada a instância superior no âmbito da Administração Municipal, a qual, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, emitirá decisão final irrecurável.

11

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A SEJEL proverá os recursos humanos e materiais necessários à garantia da acessibilidade em todas as etapas deste edital.
- 16.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.
- 16.3. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.5. O proponente que desejar obter mais informações poderá se dirigir à SEJEL, localizada à Rua Dr. Yutaka Ishihara, n.º 218, bairro Pastoril, neste Município.
- 16.6. O atendimento pessoal na SEJEL deverá respeitar o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser realizado mediante contato pelos telefones 4824-1781, 4823-7444 ou pelo endereço eletrônico lab2021@ribeiraopires.sp.gov.br





- 16.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SEJEL, em conjunto com o Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.


Ribeirão Pires, 20 de outubro de 2021.

Claurício Gonçalves Bento
Secretário Municipal
SEJEL – Secretaria de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo





ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APOIO EMERGENCIAL

		DECLARAÇÃO NECESSIDADE DE APOIO EMERGENCIAL
<p>Pelo presente instrumento, declaro ser trabalhador da cultura e estar em necessidade de apoio emergencial, nos termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Declaro, também, estar ciente das regras do edital 02.2021 – Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e fomento a projetos culturais, assim como de minhas obrigações em relação à Municipalidade, juridicamente representada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, sob o CNPJ 46.522.967/0001-34, em eventual aprovação de meu projeto cultural. Declaro, por fim, não ter acumulado benefícios provenientes de auxílio emergencial, de modo a caracterizar enriquecimento ilícito. E, para constar e dar fé em público e raso, lavro com o presente termo que vai por mim firmado.</p>		
Nome completo		
RG		
CPF		
CNPJ		
Endereço		
Complemento		
Vila/Bairro		
CEP		
Categoria	<input type="checkbox"/> Aquisição de bens e serviços <input type="checkbox"/> Fomento a projetos	
Modalidade	<input type="checkbox"/> Ribeirão Urbana <input type="checkbox"/> Ribeirão Solidária <input type="checkbox"/> Ribeirão GEEK <input type="checkbox"/> Ribeirão Criativa <input type="checkbox"/> Ribeirão Histórica – Historicidades <input type="checkbox"/> Ribeirão Diversa I – Africanidades <input type="checkbox"/> Ribeirão Diversa II – Identidades <input type="checkbox"/> Ribeirão Diversa III – Tradições <input type="checkbox"/> Ribeirão Cultural – Literatura <input type="checkbox"/> Ribeirão Cultural – Audiovisual <input type="checkbox"/> Ribeirão Cultural – Juventude Viva	
Valor do prêmio	<input type="checkbox"/> R\$8.385,96 <input type="checkbox"/> R\$4.776,55	

13

Assinatura do proponente (como no RG): _____




SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO





ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

	CONTRAPARTIDA SOCIAL TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL
<p>Pelo presente instrumento, assumo o compromisso de realizar as atividades de contrapartida social por mim listadas, atendendo a todas as necessidades e obrigações legais delas decorrentes; não transferindo a terceiros as obrigações por mim assumidas; apresentando, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades; e, por fim, apresentando o relatório final discriminado no item 12.6 do edital 02.2021. E, para constar e dar fé em público e raso, lavro o presente termo que vai por mim assinado.</p>	
Nome do proponente	
Título do projeto ou serviço cultural	
Título da atividade de contrapartida	
Descrição abreviada	
Público a ser atendido	

14

Ribeirão Pires, [dia] de [mês], de 2021

NOME DO PROPONENTE
(Assinar como no RG)




SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO (80%)

		RELATÓRIO PARCIAL EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL (80%) LEI ALDIR BLANC RIBEIRÃO PIRES	
Nome do proponente			
Título do projeto cultural			
Telefone			
Celular			
E-mail			
Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?	Início		
	Fim		
Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento?			
Descreva as atividades executadas até o momento, com informações ao lado	Data:		
	Local:		
	Quantidade de público:		
	Outras informações:		
Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento?	<input type="checkbox"/> SIM		
	<input type="checkbox"/> NÃO		






<p>Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas</p>	
<p>Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas.</p>	
<p>Outras informações que achar pertinente.</p>	





ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL

	RELATÓRIO FINAL EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL LEI ALDIR BLANC RIBEIRÃO PIRES	
Nome do proponente		
Título do projeto cultural		
Telefone		
Celular		
E-mail		
Data em que o projeto cultural ou serviço contratado foi finalizado?	Início	
	Fim	
Como se deu a execução dos 20% restantes do projeto?		
Descreva as atividades executadas após o envio do relatório parcial anterior (80%), conforme informações ao lado:	Data:	
	Local:	
	Quantidade de público:	
	Outras informações:	
Quais os desdobramentos do projeto?		




O projeto terá continuidade?	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO





ANEXO V – INFORMATIVO DE DESPESAS

			INFORMATIVO DE DESPESAS DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL LEI ALDIR BLANC RIBEIRÃO PIRES						
Título do projeto cultural									
Nome do proponente									
Tipo de despesa:									
<input type="checkbox"/> Pré-produção (preparação)									
<input type="checkbox"/> Produção (execução)									
<input type="checkbox"/> Divulgação e mídia									
<input type="checkbox"/> Despesas administrativas									
<input type="checkbox"/> Impostos, taxas, contribuições, seguros									
<input type="checkbox"/> Elaboração e agenciamento									
DESCRIÇÃO DA DESPESA: TRANSPORTE									
ITEM	RUBRICA	CREDOR	CNPJ/CPF	CHEQUE/OB	DATA	TIT.CRÉDITO	DATA	VALOR	
001	0.00	José da Silva Junior ME	00.000.000/0001-00	Doc.888719	01/02/22	NF .687	01/02/22	120,00	
002	0.00	José da Silva Junior ME	00.000.000/0001-00	Doc.888719	10/02/22	NF .687	10/02/22	120,00	
TOTAL								240,00	
Ribeirão Pires, [dia], de [mês], de 2022									
Assinatura (como no RG):									




SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO





ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

		RECIBO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			
N.º RECIBO	0000.2021				
Eu, [<i>nome do contratado</i>], portador do RG número <i>XX.XXX.XXX-XX</i> , e do CPF n.º <i>XXX.XXX.XXX-XX</i> , residente à Rua [<i>endereço</i>], recebi a importância de [R\$ <i>valor</i>], referente ao serviço [...], não restando nenhum pagamento pendente. E, para constar e dar fé em público e raso, firmo o presente.					
Título do projeto cultural					
Nome do proponente					
Valor total					
Assinatura do contratado					
Assinatura do contratante					
Discriminação dos serviços:		QTDE.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
				TOTAL	
Ribeirão Pires, [<i>data</i>], de [<i>mês</i>] de 2021					